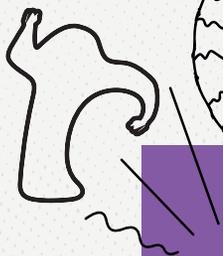
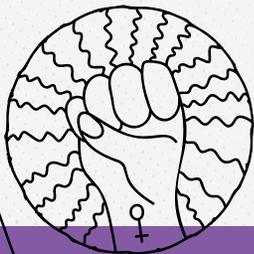
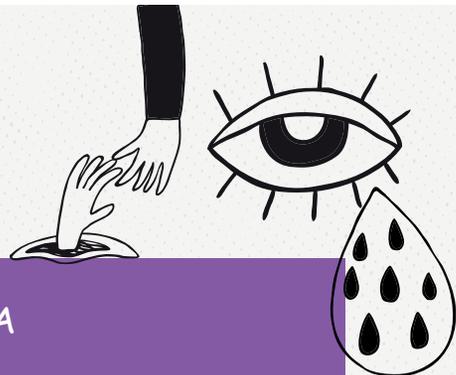




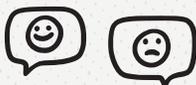
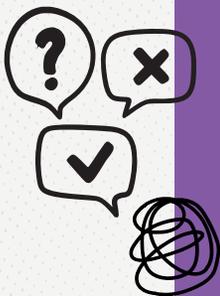
TJPR | CEVID



CARTILHA ADOLESCENTE DA

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

para entender sobre o assunto



VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A violência contra a mulher é uma violação de Direitos Humanos, pois a coloca em situação de desigualdade em relação ao autor(a). Qualquer pessoa, independentemente do sexo, pode cometer esse tipo de violência.

quando a mulher é agredida
pelo simples fato de
ser mulher:



**é violência
de gênero!**

A violência contra a mulher foi considerada normal por muito tempo, mas isso mudou!

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E A LEI MARIA DA PENHA

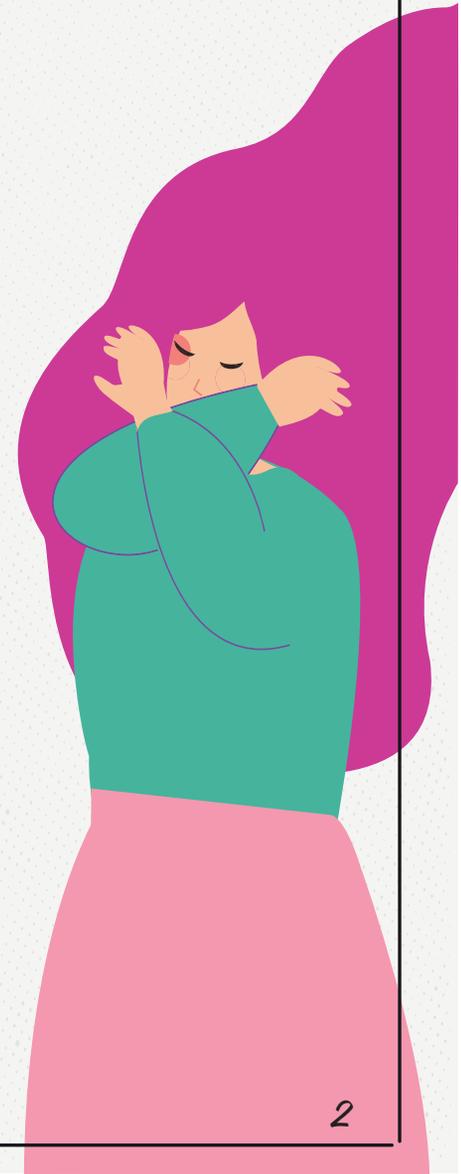
A violência de gênero é acolhida pela Lei Maria da Penha quando acontece:

no convívio doméstico: o espaço residencial de convívio de pessoas com ou sem vínculo de parentesco.

em relação familiar: indivíduos que são ou se consideram parentes, com laços consanguíneos ou não.

em relação íntima de afeto: entre casais, independente de orientação sexual e identidade de gênero.

A vítima costuma manter um certo grau de submissão em relação ao autor(a) da violência, seja por ter algum tipo de dependência, por acreditar que tenha dever de obediência, ou mesmo por ter vergonha de assumir que sofre tais agressões.



A HISTÓRIA DA LEI E O CASO

MARIA DA PENHA



Maria da Penha foi vítima de duas tentativas de feminicídio no ano de 1983. Enquanto dormia, seu marido lhe atingiu com um tiro nas costas, que a deixou parapléfica e, quatro meses depois, tentou eletrocutá-la durante o banho. Foram mais de 20 anos de luta para que o autor fosse responsabilizado.

O caso foi denunciado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados da América (OEA), que condenou o Estado brasileiro por negligência e omissão em relação à violência contra mulher, e determinou ao governo do Brasil que criasse medidas adequadas para este tipo de crime.

Assim, em agosto de 2006, entra em vigor a lei 11.340, nomeada Lei Maria da Penha.

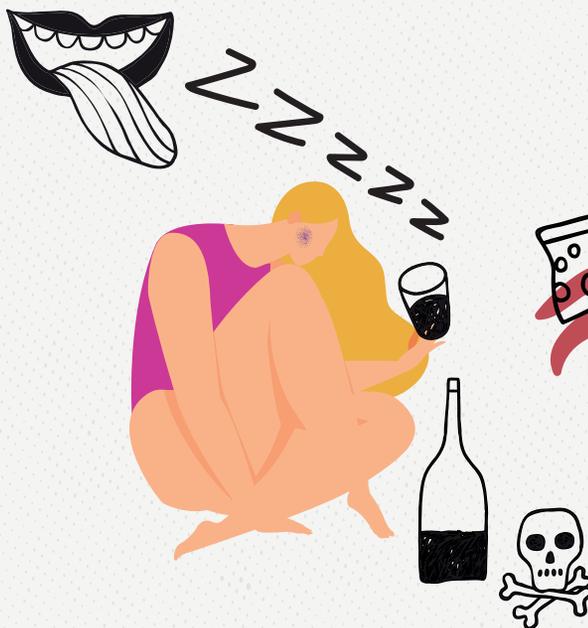
Essa lei trouxe maior proteção às mulheres e uma punição mais rigorosa para os autores.

TIPOS DE VIOLÊNCIA

Quando falamos em violência contra mulher é preciso saber que a agressão pode ser considerada de várias formas.

SEXUAL

condutas que levam a vítima a participar, manter ou presenciar relação sexual não desejada, por meio de intimidação, manipulação ou força. exemplos: praticar qualquer ato sexual contra a vontade da mulher ou aproveitar de sua inconsciência.



FÍSICA

agressão que pode ou não deixar marcas no corpo. exemplos: tapas, socos, chutes, apertões, empurrões, puxões de cabelo, arranhões, cortes, atirar objetos.



MORAL

ofender a imagem e honra da mulher, através de mentiras e difamação.

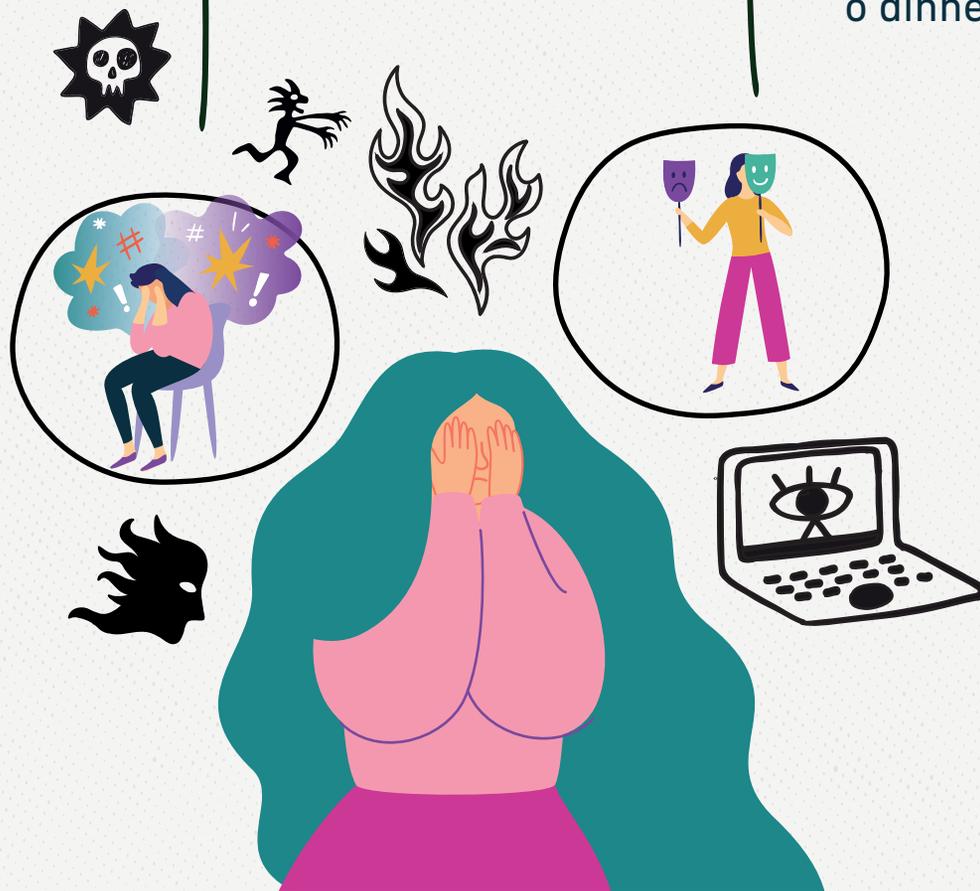
exemplos: xingar, humilhar, maltratar, inventar histórias, expor intimidades.

PSICOLÓGICA

afeta as emoções da vítima, prejudicando a autoestima e o direito de fazer suas próprias escolhas e vontades. exemplos: ameaça, chantagem, perseguição, manipulação.

PATRIMONIAL

relacionada aos bens e itens pessoais da mulher. exemplos: pegar, esconder, danificar ou estragar objetos, roupas, instrumentos, documentos, controlar ou tirar o dinheiro dela.



CICLO DA VIOLÊNCIA

Em algumas relações abusivas, a violência ocorre em um ciclo repetitivo que, normalmente, apresenta três fases:

Lua de Mel:

Nesta fase, o(a) autor(a) se mostra arrependido, pede desculpas, diz que vai mudar. Aqui há um período calmo que, em muitos casos, leva ao perdão e reconciliação.



Aumento de Tensão:

O(a) autor(a) da violência mostra-se tenso e irritado com assuntos simples. Tem excessos de raiva, ameaça e insulta a mulher.



Ato de Violência:

Esta é a fase extrema do ciclo. É o momento em que o(a) autor(a) perde o controle e pratica a violência.



A CULPA NÃO É DA MULHER



Não se deve julgar a mulher que permanece em uma relação violenta ou em um ambiente de violência. Há vários fatores que a impedem de se libertar da situação, como o fato de que, na maioria dos casos, os diferentes tipos de violência acontecem ao mesmo tempo, e muitas vezes o autor de violência está mais próximo do que pensamos.

O(A) AUTOR(A) DE VIOLÊNCIA PODE SER:

Pais e mães, filhos e filhas, netos e netas, irmãos, sobrinhos, patrão ou patroa de empregada doméstica, marido ou esposa, namorado(a), companheiro(a), atual ou ex. A Lei Maria da Penha se aplica quando a mulher é vítima de violência em relação de convivência, seja íntima ou não.

Substâncias que alteram o comportamento humano, como álcool, drogas e medicamentos podem **potencializar os casos de violência.**



APRENDA A IDENTIFICAR OS SINAIS DE UM RELACIONAMENTO ABUSIVO:

- muitas queixas de dores
- machucados, hematomas, marcas no corpo
- histórias de acidentes frequentes
- mudanças frequentes de emprego e moradia
- autoestima baixa e comportamento autodestrutivo
- isolamento social
- depressão e ansiedade
- medo constante e estado de alerta
- transtornos alimentares
- uso de álcool e drogas

O sinal de X desenhado na mão da mulher, de preferência na cor vermelha, funciona como um sinal de denúncia de situação de violência, de forma silenciosa e discreta.





O QUE FAZER? ?!?!

190

Em situações de urgência e emergência, como ao presenciar uma agressão acontecendo, ligue para a polícia e relate a urgência da ocasião.

180

Para informações, orientações e realizar denúncias (que podem ser anônimas), você pode ligar para a Central de Atendimento à Mulher, um serviço do governo federal, que funciona 24h, todos os dias da semana.

B.O

A mulher que sofre violência deve procurar a Delegacia da Mulher (DEAM) ou a delegacia de polícia mais próxima para registrar o boletim de ocorrência. Conforme a gravidade da situação, preocupe-se imediatamente em buscar atendimento médico. A Lei determina que se uma mulher for atendida em algum serviço de saúde e houver indícios de que ela foi vítima de violência doméstica e familiar, os profissionais são obrigados a informar às autoridades competentes.

LEVAR:

documentos pessoais, telefones, endereço da mulher, do autor da violência e de possíveis testemunhas

A mulher pode solicitar na delegacia as

★ MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA ★



Essas medidas são mecanismos que a Lei Maria da Penha oferece como proteção à mulher e passam a valer a partir do momento em que o(a) autor(a) é notificado pela Justiça. Não cumprir as medidas é crime e o(a) acusado(a) da violência pode ser preso por isso. São exemplos de medidas protetivas:

- proibição de contato, seja por telefone, mensagem, e-mail, redes sociais ou pessoalmente.
- proibição de aproximação, seja na residência da mulher, em seu local de trabalho ou outros lugares que ela frequente, como academia ou igreja.
- no caso da mulher morar junto do(a) autor(a) de violência, há a possibilidade de afastamento dele(a) do lar.
- se a mulher se sentir mais segura saindo de casa, ela pode ser acolhida em uma instituição do governo, como a Casa da Mulher Brasileira.



POR QUE NÃO EXISTE A LEI “JOÃO DA PENHA”?

A violência pode atingir a todos nós e todos temos direito à proteção na justiça. Porém, quando a violência ocorre em um modelo de poder do homem sobre a mulher, gera-se uma relação de desigualdade, baseada na dominação de uma parte e, logo, na opressão da outra.

O homem que sofrer violência terá, sim, proteção de outras leis e poderá procurar a delegacia da polícia para registrar a ocorrência.

Porém, é importante lembrar que: quando se trata de violência doméstica e familiar, a maioria das agressões é cometida por parte do homem contra a mulher. E é por isso que a Lei Maria da Penha traz às mulheres uma proteção diferenciada para garantir igualdade de condições na justiça, justamente porque elas já sofrem com as discriminações e com as diferenças sociais.



VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

TEM LEI MARIA DA PENHA

Nosso papel como cidadão é bastante importante. Podemos contribuir muito para que homens e mulheres tenham as mesmas condições, refletindo, debatendo e ampliando nossos conhecimentos, para aplicar na prática em nosso dia a dia, o direito à igualdade.

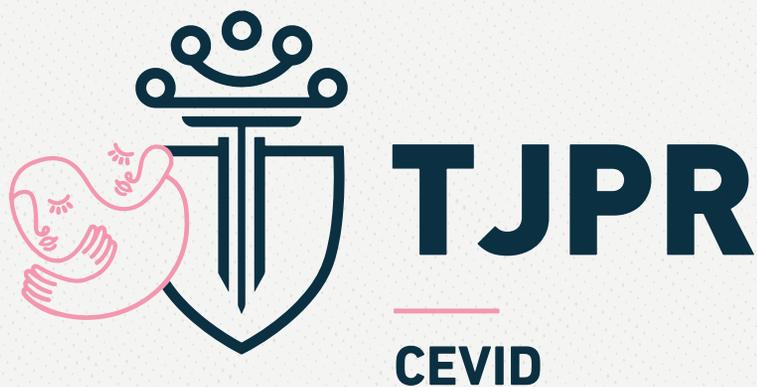
Talvez você não esteja sofrendo violência doméstica e familiar, mas pode conhecer uma mulher que esteja passando por essa situação e, a partir da leitura desse material, também pode contribuir para a conscientização e esclarecimento de outras pessoas sobre o tema.



**VIVER SEM VIOLÊNCIA
É UM DIREITO!**



Busque ajuda na rede de proteção do seu município:



Reprodução autorizada.
Responsabilidade de impressão desta edição:
Prefeitura Municipal de Itaperuçu - PR

